



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.911 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018.1.203 – Construção ou Reforma de Muros

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

4490.51 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 115.000,00

Total R\$ 115.200,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0016.1.058 – Execução de Arrimos em Encostas e Erosões em Rip-rap, Concreto ou Pedra Marroada e Drenagem de Águas Pluviais

4490.51.00 1315 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

15.451.0016.2.059 – Manutenção de Arrimos em Encostas e Erosões em Rip-rap, Concreto ou Pedra Marroada e Drenagem de Águas Pluviais

3390.39.00 1313 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 15.200,00

Total R\$ 115.200,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de janeiro de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé